

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 35, DE 10 DE MAIO DE 2013

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO Dispõe sobre a autorização para cessão de servidores
POR 07 VOTOS A FAVOR E 00 CONTRA públicos municipais ao Tribunal de Justiça do Estado de
Minas Gerais, Foro de Patos de Minas/MG, e dá outras
providências”

Elcio Zote

Vereador

Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

PARA A MESA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,
SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Foro de Patos de Minas, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 245, centro, em Patos de Minas/MG, objetivando a cessão de servidores públicos, providos de forma efetiva, para prestarem serviços junto à unidade do Judiciário desta Comarca, até 31 de dezembro de 2016, prazo que poderá ser prorrogado de acordo com a disponibilidade e interesse da Administração Municipal, em ato próprio.

Parágrafo único – O Servidor cedido deverá desempenhar funções compatíveis às definidas para o seu cargo originário, em carga horária não superior a definida em lei municipal, não podendo estar respondendo a qualquer processo administrativo junto a Municipalidade.

Art. 2º - Para a realização de cessão autorizada por esta lei, deverá ser firmado termo de convênio, sendo a minuta parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO

Quadro de avisos da Prefeitura Municipal
Conferência lei municipal nº 067/99

Nelson Welter
Secretário Municipal de
Administração

ENCAMINHADO à C.P.L.J.RAD.

EM 14/05/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

Elcio Zote
Vereador

Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.618.640/0001-22

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 10 de maio de 2013.

WALTER PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

ENCAMINHADO à C.P.A.O.P.

EM 14/05/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA

Elcio Zote
Vereador

Câmara Mun. Varjão de Minas
CNPJ: 01.609.780/0001-34 CNPJ: 01.618.640/0001-22

LEI Nº 416 DE 03/06/2013

SANCIONADO EM 03/06/2013

PREFEITO MUNICIPAL

OBS.: